



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.015, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Determina alteração em dispositivo constante da Lei Municipal nº 2.965, de 29 de março de 2001 e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O parágrafo 1º e o "caput" do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.965, de 29 de março de 2001 que autorizou o Poder Executivo Municipal a renovar convênio com o Hospital São Roque, referente aos programas PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da Família, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 3º - O PSF - Programa de Saúde da Família promoverá o atendimento preventivo e de assistência na área da saúde mediante ações e serviços de equipe contando com dois (02) médicos e dois (02) enfermeiros, os quais serão contratados pelo Hospital São Roque.

Parágrafo 1º - Para viabilizar os objetivos deste programa o Município repassará mensalmente ao Hospital São Roque o valor máximo de R\$-32.000,00 (trinta e dois mil reais), mediante prestação de contas. "

Art 2º - As despesas decorrentes deste programa (PSF) correrão por conta de recursos próprios e do Ministério da Saúde - Programa de Saúde da Família na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.132.01.00 - Outros Serviços e Encargos

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de agosto de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.